

Termo de Referência 191/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
191/2024	250104-HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES	JULIANA BATISTA DE SOUZA	25/10/2024 17:34 (v 7.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		33407.017829/2024-11

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **ONCOLÓGICOS VENOSOS** do Serviço de Assistência Farmacêutica do Hospital Federal Cardoso Fontes, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Para melhor visualização desta tabela, esta encontra-se no Anexo 2 deste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de um ano, contados da assinatura da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Considerar-se-á desclassificado o item que contiver qualquer especificação em desconformidade com a descrição do Edital.

1.6. A estimativa de quantidade, acrescida de 25% de índice de segurança técnica, elaborada com base no consumo médio anual, através do sistema de controle utilizado na unidade, referente ao fornecimento objeto da contratação, servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor, resguardado ao HFCF o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba.

1.7. Os padrões de desempenho e qualidade dos medicamentos a serem adquiridos encontram-se objetivamente definidos neste TR, por meio de especificações usuais no mercado.

OS ITENS 3,4,6,7,9,10,11,12,15,16,17,18,19,26,27,30,31,43,44,45,46 E 52 DEVERÃO SER AGRUPADOS EM LOTES, CONFORME TABELA EM ANEXO. Isto se deve ao fato de que no HFCF estão padronizados para uso alguns medicamentos que se apresentam comercialmente em variadas apresentações e cuja dose é prescrita para cada paciente de forma específica, permitindo a customização da terapêutica. Como exemplo, podemos citar os medicamentos docetaxel e cisplatina. Por serem medicamentos injetáveis, apresentam em sua composição uma série de excipientes, que foram adicionados a fim de garantir a estabilidade química, física e microbiológica do produto final. Tais formulações são estabelecidas através de processos farmacotécnicos, que não são necessariamente os mesmos entre marcas de diferentes laboratórios farmacêuticos. Por esta razão, os produtos, apesar de possuírem o mesmo fármaco, podem conter diferentes substâncias químicas em suas formulações, o que lhes confere características também diferenciadas entre si. Estas diferenças nas formulações podem causar quebra da estabilidade química, física ou microbiológica quando são misturados ou administrados produtos de diferentes marcas. Frente a este fato, foi definido pelos farmacêuticos da CFT/HFCF que as aquisições de medicamentos injetáveis, cujas doses prescritas são formadas por misturas ou administração de diferentes apresentações comerciais, ocorressem de forma a garantir a não variabilidade entre

marcas quando em apresentações de um mesmo fármaco. Sendo assim, tais medicamentos são adquiridos através de compras por "lote", a fim de garantir que as várias apresentações de um mesmo fármaco estejam disponíveis para uso na instituição em uma mesma marca, sem variações farmacotécnicas.

1.8. Assim sendo, com base no exposto e justificado em 1.7., foram definidos 12 (doze) grupos ou lotes, a saber: **1**, que engloba os itens 3) e 4) deste TR; **2**, que engloba os itens 6) e 7); **3**, que engloba os itens 9) e 10); **4**, que engloba os itens 11) e 12); **5**, que engloba os itens 15) e 16); **6**, que engloba os itens 17) e 52); **7**, que engloba os itens 18) e 19); **8**, que engloba os itens 26) e 27); **9**, que engloba os itens 30) e 31); **10**, que engloba os itens 41) e 42); **11**, que engloba os itens 43) e 44), e **12**, que engloba os itens 45) e 46).

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [...]

II) Data de publicação no PNCP: [...]

III) Id do item no PCA: 18/2024

IV) Classe/Grupo: DROGAS E MEDICAMENTOS

V) Identificador da Futura Contratação: [...]

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Tem prioridade as empresas que adotam produtos reciclados e recicláveis para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme os termos do artigo 7º, inc. XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, que foi regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23/12/2010, que desponta sobre o assunto da logística reversa, em seus artigos 5º, 6º e 7º, que trata (DAS RESPONSABILIDADES DOS GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DO PODER PÚBLICO). I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2. II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto

ambiental em relação aos seus similares; III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs). § 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos é de até 15 (quinze) dias, contados a partir do envio da nota de empenho para o fornecedor, em remessa parcelada, em caso de empenho global; ou entrega única, em caso de empenho ordinário.

5.2. A menor parcela corresponderá a 10 (dez) por cento do quantitativo total solicitado; enquanto a maior parcela corresponderá a 100 (cem) por cento do valor total solicitado

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues presencialmente nos seguintes endereços:

Serviço de Farmácia do Hospital Federal Cardoso Fontes - Avenida Menezes Cortes, nº 3245, Freguesia, Rio de Janeiro, RJ.

Serviço de Farmácia do Hospital Federal de Bonsucesso: Avenida Londres, 616, Prédio 04, Quinto andar, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ.

Serviço de Farmácia do Hospital Federal de Ipanema: Rua Antônio Parreiras, 67, Ipanema - Rio de Janeiro, RJ.

As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08:00 às 11:00 e/ou das 13:00 às 16:00 horas, acompanhada da nota fiscal, mencionando-se na mesma o nº do empenho e nº do processo.

5.5. A contratada está sujeita as sanções previstas em lei em caso de atraso na entrega, salvo nas seguintes hipóteses:

5.5.1. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do fornecimento/contrato;

5.5.2. Impedimento da execução do fornecimento/contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

5.5.3. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do fornecimento/contrato.

5.6. Fica o fornecedor obrigado a comunicar à Administração, antes do encerramento do prazo de entrega, a ocorrência de quaisquer dos fatos impeditivos narrados acima, que ensejam a prorrogação do prazo de entrega, juntando todos os documentos comprobatórios dos mesmos.

5.7. O setor solicitante receberá as justificativas e documentos comprobatórios oferecidos pelo fornecedor e os submeterá à autoridade competente, para apreciação de sua pertinência e autorização da prorrogação do prazo de entrega.

5.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. Os itens serão recebidos provisoriamente por um período de 15 (quinze) dias pelo responsável do contrato para fins de fiscalização e verificação de conformidade com as especificações constantes nesse termo de referência e proposta.

5.10. Os bens considerar-se-ão entregues totalmente após 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório e verificação dos padrões de qualidade, quantidade e demais especificações presentes nesse termo e proposta, caso não haja manifestação por parte da contratante.

5.11. Caso estejam em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou proposta, os bens poderão ser rejeitados em sua totalidade ou parcialmente, devendo ocorrer à substituição por parte da contratada em 05(cinco) dias a contar da notificação da contratada, sem ônus para o contratante e sem prejuízo de demais penalidades aplicáveis.

5.12. O prazo de validade dos bens ofertados não poderá ser inferior a 65 % (sessenta e cinco por cento) do prazo de validade recomendado pelo fabricante., não sendo aceitos medicamentos com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, tendo como referência a data da efetiva entrega. Salvo em casos em que a validade recomendada pelo fabricante seja inferior a 12 meses.

5.13. As despesas referentes ao transporte, carga e descarga do objeto do presente termo correrão exclusivamente por conta da licitante vencedora sendo vedada qualquer cobrança posterior.

5.14. O recebimento provisório ou definitivo dos bens não isenta a contratada da responsabilidade dos danos resultantes da execução incorreta do contrato. Será obrigatória a comprovação, no momento da entrega do insumo, da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo de qualidade emitido pelo fabricante nos termos da legislação sanitária conforme exigências do Art.16, inciso II da Lei 6360/76.

5.15. Os produtos farmacêuticos que necessitam de condições específicas de temperatura de armazenamento devem ser transportados respeitando-se as mesmas.

5.16. Os Serviços de Farmácia dos Hospitais Federais não receberão os medicamentos entregues pelas empresas contratadas, caso não estejam em suas embalagens originais, violadas ou em estado de conservação que impossibilitem a sua utilização, ou ainda, com os números de lotes desacompanhados de laudo de controle de qualidade de liberação do lote pelo fabricante.

5.17. Para produtos fabricados no exterior, deverá ser apresentado laudo de controle de qualidade expedido pelo fabricante, em língua portuguesa ou traduzido por tradutor juramentado, inclusive em caso de terceirização do processo produtivo.

5.18. Caso os insumos sejam devolvidos pela Administração Pública, a substituição dos mesmos deverá ser realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação ao fornecedor registrado.

5.19. Caberá ao fornecedor registrado arcar com as despesas de embalagem e frete dos medicamentos a serem substituídos.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, em caso de empenho global; ou único, em caso de empenho ordinário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.30. Tendo em vista que a aquisição de medicamentos, enquanto etapa logística para a disponibilização e acesso, faz parte de um conjunto de ações voltadas à proteção e recuperação da saúde, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF); e que o medicamento, enquanto insumo estratégico que visa promover a saúde, prevenir doenças e auxiliar em diagnósticos, necessita atestar qualidade e eficácia, com base em normas sanitárias específicas, para a garantia do cuidado assistencial e segurança do usuário de medicamentos, será solicitada, para fins de análise através de parecer técnico farmacêutico - com base no Decreto 85.878, de 07/04/1981, e Resolução 724, de 29/04/2022, do Conselho Federal de Farmácia-, a seguinte documentação para fins de Habilitação Técnica:

No que tange às Empresas licitantes

8.30.1. **Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante**, compatível com sua atividade: fabricação e/ou distribuição de medicamentos (sob a perspectiva atacadista), de acordo com o disposto nos art. 1º, 2º, 50 e 51 da Lei nº 6.360/76.

8.30.2. **Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa fabricante** do medicamento ou do importador, no caso de produto importado.

8.30.3. **Autorização de Funcionamento (AFE)**, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da empresa licitante ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, **com atividade compatível com distribuição de medicamentos (sob a perspectiva atacadista)**, de acordo com o disposto nos art. 1º, 2º, 50 e 51 da Lei nº 6.360/76.

8.30.4. Não será permitida a participação de Farmácias e Drogarias, com atividade varejista, com base no exposto nos itens 8.30.1. e 8.30.3., além do disposto no Acórdão TCU 1146, de 04/05/2011.

8.30.5. **Certificado de Regularidade Técnica** da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado da empresa licitante.

8.30.6. **Certificado de Registro do Produto** ou sua publicação no Diário Oficial da União.

8.30.7. **Bula do produto**, podendo ser substituída pelo rótulo no caso de medicamento de notificação simplificada.

8.30.8. Proposta deve apresentar a descrição e especificação completa do produto, informando marca e fabricante a serem fornecidos.

8.30.9. Especificação da embalagem do produto, emitida pela empresa licitante, com descrição nas embalagens primárias e secundárias do texto "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO", devendo estar de acordo com a proposta e registro na ANVISA.

No que tange aos medicamentos ofertados pelas Empresas licitantes

8.30.10. **Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, conforme Lei 5.991/1973, Lei 6.360/1976, Decreto 8.077 de 2013, Lei Federal 12.401/2011, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

- Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária, ou;
- Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.

8.30.11. Para medicamentos classificados como sendo de notificação simplificada, deve ser apresentada a **Declaração de Notificação Simplificada** dentro do prazo de vigência.

8.30.12. Caberá ao Serviço de Assistência Farmacêutica do Hospital Federal Cardoso Fontes (SEFARM/HFCF) a avaliação dos laudos apresentados e a decisão no julgamento mediante emissão do parecer técnico farmacêutico, conforme disposto no Art. 1º, §4º do Decreto 85.878, de 07/04/1981, e da Resolução 724, de 29/04/2022, do Conselho Federal de Farmácia.

8.30.13. Para verificação da conformidade dos insumos, o Pregoeiro contará com o auxílio da equipe de farmacêuticos do SEFARM/HFCF, que emitirá Parecer Técnico, através da análise do cumprimento das exigências documentais com base no estabelecido pela legislação sanitária vigente e descrita no item 8.30.12., e em atendimento à Lei nº 14.133/2021.

8.30.14. Não será necessária a autenticação de documentos técnico sanitários pertinentes à análise técnica. Os documentos acima relacionados, ou qualquer outro que seja solicitado através deste Termo de Referência, podem ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda mediante o cotejo da cópia com o original, a ser feita pelo Pregoeiro.

8.30.15. A inobservância das disposições de quaisquer dos itens acima, será motivo de inabilitação da Licitante.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 14.850.381,72

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.850.381,72 (catorze milhões, oitocentos e cinquenta mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos no item 1., Definição do objeto, deste Termo de Referência

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIANA BATISTA DE SOUZA

Chefe do Serviço de Assistência Farmacêutica



Assinou eletronicamente em 25/10/2024 às 17:33:06.

RAPHAEL LUIZ NASCIMENTO RETONDARIO DA SILVA

Chefe substituto do Serviço de Assistência Farmacêutica



Assinou eletronicamente em 25/10/2024 às 17:34:57.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP64_2024_ONCO_VENOSOS_HFCFassinado.pdf (132.13 KB)
- Anexo II - Venoso Planilha Participantes - IRP 25-10.pdf (354.32 KB)

**Anexo I -
ETP64_2024_ONCO_VENOSOS_HFCFassinado.pdf**

Estudo Técnico Preliminar 64/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 33407.017829/2024-11

2. Descrição da necessidade

Justifica-se a pretensa aquisição da grade ONCOLÓGICOS VENOSOS, a fim de garantir o abastecimento do Hospital Federal Cardoso Fontes, evitando a descontinuidade do tratamento dos pacientes atendidos nesta unidade. O objeto desta aquisição é imprescindível ao atendimento assistencial e à manutenção da saúde e à eficácia dos procedimentos que demandam tais insumos. Justifica-se a presente solicitação, para motivar a extensão dos recursos de atendimento das demandas desta Unidade Hospitalar, visando à continuidade dos serviços aos pacientes. A metodologia encontrada para definição do quantitativo estimado foi calculada com base no sistema de informatizado de controle de estoque. O descritivo foi analisado pelo setor solicitante do Hospital Federal Cardoso Fontes, obtido através do Catálogo de materiais - CATMAT do sistema SIASG do sítio comprasgovernamentais.gov.br.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Assistência Farmacêutica	Juliana Batista de Souza
Serviço de Assistência Farmacêutica	Raphael Luiz Nascimento Retondário da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS: Legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e aos que lhes são correlatos. Items constante da grade do Serviço de Farmácia, de uso regular pelo Hospital Federal Cardoso Fontes. O insumo deve estar de acordo com as Resoluções da ANVISA, Normas e Legislações vigentes pertencentes a sua classificação.

5. Levantamento de Mercado

Será realizado pelo setor competente da unidade Gestora.

6. Descrição da solução como um todo

Por se tratar de insumos de consumo para uso regular, entende-se que a aquisição deva ocorrer através de Pregão Eletrônico, pela Lei 14.133, de 1º/04/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A metodologia encontrada para definição do quantitativo estimado foi calculada com base no histórico de consumo médio mensal das demandas nos últimos 12 meses, disponibilizada pelo sistema informatizado de controle de estoque da unidade, HOSPUB®, do DATASUS. Cabe reiterar que o HOSPUB® não calcula demanda reprimida (solicitada e não atendida), cabendo adicionar

uma margem de segurança a fim de não efetuar cálculos errados e comprometer o abastecimento e, consequentemente, o acesso aos medicamentos, base da Assistência Farmacêutica.

DESCRIÇÃO	fev /23	mar /23	abr /23	mai /23	jun /23	jul /23	ago /23	set /23	out /23	nov /23	dez /23	jan /24	CONSUMO MEDIO
ACIDO ZOLEDRONICO 4MG	49	45	20	39	30	34	0	0	0	0	0	0	50
ALFAEPOTINA HUMANA 4.000UI	520	660	680	440	386	455	316	747	900	440	620	472	640
ALFAEPOTINA HUMANA 40.000UI	30	80	29	1	105	59	56	0	0	0	0	0	50
AZACITIDIMA 100MG F /A	10	20	30	35	16	20	27	34	0	28	10	20	30
VACINA BCG (bacilo de Calmette-Guérin)	0	0	0	0	70	0	0	50	0	0	0	0	60
BEVACIZUMABE 25MG/ML - 4ML FR	0	0	0	0	0	0	0	0	24	20	50	36	35
BEVACIZUMABE 400 MG - F /A.	35	25	30	40	15	30	25	10	24	33	11	2	40
BORTEZOMIBE 3,5 MG	10	10	10	10	7	0	0	18	0	2	20	12	12
CARBOPLATINA 10 MG/ML 45 ML	15	10	17	6	0	35	8	13	10	14	9	0	15
CARBOPLATINA 10MG/ML 15ML	0	0	0	20	26	20	8	7	0	10	20	0	12
CETUXIMABE CONCENTRACAO 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL F	10	0	16	20	16	40	37	4	20	0	0	20	15
CICLOFOSFAMIDA 1G	10	10	10	10	9	8	25	10	25	10	20	20	30
CICLOFOSFAMIDA 50MG	0	0	0	0	0	0	100	0	0	50	0	150	40
CISPLATINA 10 MG	20	18	25	25	24	36	10	16	20	8	43	5	25
CISPLATINA 50 MG	20	18	25	25	24	36	10	16	20	8	43	5	25
CITARABINA 500 MG	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	7	15
DACARBAZINA 200 MG	0	0	0	28	6	20	45	20	24	0	14	4	13
DEGARELIX 120MG	70	0	0	0	6	22	36	24	60	32	0	0	30
DEGARELIX 80 MG	60	20	40	40	65	46	34	0	0	0	0	0	85
DOCETAXEL 20MG	0	0	0	0	0	20	26	30	28	76	0	0	75
DOCETAXEL 80MG	30	25	40	25	0	50	26	30	14	0	4	0	80
DOXORRUBICINA 10MG	0	0	40	10	7	30	10	3	0	0	0	0	68
DOXORRUBICINA 50MG	25	10	20	5	20	17	25	7	16	20	20	74	35
ERITROPOETINA HUMANA 10.000UI 1ML	0	0	450	150	350	0	140	300	280	160	180	300	400
ETOPOSIDO 20MG/ML 5ML	10	15	20	0	0	0	0	20	16	15	22	10	40
FILGRASTIMA 300MG/ML													

1ML	20	80	4	3	20	0	20	0	105	80	80	80	200
FLUOROURACIL 50MG/ML F/A 10 ML SOL INJET	30	30	20	40	20	5	0	200	65	110	300	475	50
FLUOROURACILA SOLUCAO INJETAVEL P /USO 2500 MG/50 M	45	45	45	60	53	70	62	28	53	57	37	0	200
FLUDARABINA 50 MG	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	3
FOLINATO DE CALCIO 10 MG/ML SOL INJ 30 ML	30	10	0	0	0	0	0	0	0	56	30	160	400
FULVESTRANTO 250MG SERINGA	4	28	8	6	24	8	0	20	30	20	0	20	42
GENCITABINA IV 1G	45	40	45	59	38	50	57	55	45	35	50	2	40
GENCITABINA IV 200MG	25	15	35	5	0	0	0	0	0	0	0	0	40
GOSSERRELINA 3,6MG	99	0	99	99	149	99	99	0	149	99	49	149	100
IFOSFAMIDA 1G	0	10	10	25	24	20	15	0	10	0	0	20	40
IRINOTECANO CLORIDRATO 20MG/ML 5ML	25	45	30	60	31	45	65	59	65	65	36	18	30
LEUPRORRELINA ACETATO 22,5 MG - SERINGA	92	86	62	79	109	15	0	20	60	20	40	100	15
ACETATO DE LEUPRORRELINA 45MG SERINGA	4	4	3	3	5	0	5	0	0	0	0	0	15
MESNA (MERCAPTOETANO-2) 400MG	0	0	20	68	0	30	50	0	0	0	0	0	42
METOTREXATO 25MG/ML 2ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	5
OCTREOTIDA 0,1MG/ML 1ML SOL INJET	0	30	100	0	110	30	0	0	40	40	0	0	58
OCTREOTIDA LAR 30MG (F/A)	2	2	9	9	4	6	0	0	0	0	0	0	5
OXALIPLATINA 100MG	50	50	60	80	54	5	21	0	0	60	40	50	47
OXALIPLATINA 50MG	10	0	0	5	0	75	80	84	0	0	30	30	44
PACLITAXEL 100MG	35	0	20	5	0	0	0	0	30	35	20	30	30
PACLITAXEL 6MG/ML FR 50 ML	0	10	20	5	0	0	0	0	0	0	10	19	30
PEMETREXEDE 500MG	0	0	6	5	0	0	2	10	2	0	0	0	6
TRIPTORELINA 11,25 MG	0	0	0	0	3	56	161	90	60	70	0	45	130
TRIPTORELINA 22,5 MG	20	40	0	15	15	10	20	24	16	20	0	0	20
VIMBLASTINA SULFATO 10MG	0	2	8	0	0	0	13	7	0	0	10	0	4

	8	10	10	0	8	6	14	4	0	10	0	0	10
VINCRISTINA SULFATO 1MG													

8. Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.850.381,72 (catorze milhões, oitocentos e cinquenta mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos no item 1., Definição do objeto, do Termo de Referência 191/2024 desta UASG.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O insumo a ser adquirido está cadastrado no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações do Ministério da Economia - PAC "pgc.planejamento.gov.br" em consonância com o plano anual de aquisições e contratações para o ano, estando alinhados com os objetivos estratégicos do HFCF, a fim de garantir maior excelência no atendimento aos pacientes do SUS.

12. Resultados Pretendidos

A aquisição dos medicamentos irá possibilitar a extensão no fluxo de atendimentos e disponibilizar um atendimento de maior eficácia, em nível adequado às necessidades dos usuários dos Serviços do Hospital Federal Cardoso Fontes, evitando assim problemas no atendimento dos pacientes do SUS.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessários providências a serem adotadas para a aquisição em questão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A critério da unidade Gestora, sendo sugerido os critérios abaixo quando se aplicarem: Tem prioridade as empresas que adotam produtos reciclados e recicláveis para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme os termos do artigo 7º, inc. XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, que foi regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23/12/2010, que desponha sobre o assunto da logística reversa, em seus artigos 5º, 6º e 7º, que trata (DAS RESPONSABILIDADES DOS GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DO PODER PÚBLICO). I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2. II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). § 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no exposto no Mapa de Riscos 44/2024 desta UASG e no exposto no Planejamento deste Estudo Técnico Preliminar, esta equipe declara esta contra

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIANA BATISTA DE SOUZA

Chefe do Serviço de Assistência Farmacêutica



Assinou eletronicamente em 11/10/2024 às 14:45:57.

RAPHAEL LUIZ NASCIMENTO RETONDARIO DA SILVA

Chefe substituto do Serviço de Assistência Farmacêutica



Assinou eletronicamente em 11/10/2024 às 14:46:58.

ANDRE LUIZ CORREIA

Agente Administrativo do Serviço de Assistência Farmacêutica



Documento assinado digitalmente

ANDRE LUIZ CORREIA

Data: 11/10/2024 14:59:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anexo II - Venoso Planilha Participantes - IRP 25-10. pdf

DISTRIBUIÇÃO DE VALORES POR PARTICIPANTE - ONCOLÓGICOS VENOSOS										
GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENT O	VALOR UNIT.	HFCF		QUANTIDADE TOTAL HFCF + PARTICIPANTES	VALOR TOTAL HFCF + PARTICIPANTES	ME-EPP
						QUANTIDADE	VALOR TOTAL HFCF			
	1	338411	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 4MG	FRASCO AMPOLA	R\$ 65,9400	750	R\$ 49.455,00	1074	R\$ 70.819,56	SIM
	2	383436	AZACITIDINA 100MG	FRASCO	R\$ 436,5400	450	R\$ 196.443,00	450	R\$ 196.443,00	NÃO
1	3	311390-1	BEVACIZUMABE 100MG	FRASCO	R\$ 1.804,3600	600	R\$ 1.082.616,00	804	R\$ 1.450.705,44	NÃO
	4	311390-2	BEVACIZUMABE 400MG	FRASCO	R\$ 1.681,6600	525	R\$ 882.871,50	705	R\$ 1.185.570,30	
	5	280201	BORTEZOMIBE 3,5MG	FRASCO AMPOLA	R\$ 44,9950	180	R\$ 8.099,10	360	R\$ 16.198,20	SIM
2	6	270411	CARBOPLATINA 150MG	FRASCO 15ML	R\$ 44,0000	180	R\$ 7.920,00	360	R\$ 15.840,00	NÃO
	7	270409	CARBOPLATINA 450MG	FRASCO 45ML	R\$ 96,5900	225	R\$ 21.732,75	585	R\$ 56.505,15	
	8	390008	CETUXIMABE 5MG/ML	FRASCO 20ML	R\$ 1.045,5750	225	R\$ 235.254,38	657	R\$ 686.942,78	NÃO
3	9	340148	CICLOFOSFAMIDA 1G	FRASCO AMPOLA	R\$ 44,6300	450	R\$ 20.083,50	1338	R\$ 59.714,94	NÃO
	10	340149	CICLOFOSFAMIDA 200MG	FRASCO AMPOLA	R\$ 12,0100	600	R\$ 7.206,00	1380	R\$ 16.573,80	
4	11	340182	CISPLATINA 10MG	FRASCO 10ML	R\$ 24,5000	375	R\$ 9.187,50	615	R\$ 15.067,50	NÃO
	12	340183	CISPLATINA 50MG	FRASCO 20ML	R\$ 23,9500	375	R\$ 8.981,25	711	R\$ 17.028,45	
	13	340190	CITARABINA 500MG	FRASCO AMPOLA	R\$ 20,6350	225	R\$ 4.642,88	225	R\$ 4.642,88	NÃO
	14	270438	DACARBAZINA 200MG	FRASCO AMPOLA	R\$ 25,50	195	R\$ 4.972,50	385	R\$ 9.817,50	SIM
5	15	435230	DEGARELIX 120MG	FRASCO	R\$ 497,71	450	R\$ 223.969,50	474	R\$ 235.914,54	NÃO
	16	435232	DEGARELIX 80MG	FRASCO	R\$ 546,80	1275	R\$ 697.170,00	1323	R\$ 723.416,40	
6	17	342193-2	DOCETAXEL 40MG/ML	FRASCO 2ML	R\$ 59,35	1125	R\$ 66.768,75	2205	R\$ 130.866,75	NÃO
	52	342193-1	DOCETAXEL 0,5ML	FRASCO	R\$ 51,45	1200	R\$ 61.740,00	2076	R\$ 106.810,20	
7	18	268450	DOXORRUBICINA, CLORIDRATO 10MG	FRASCO AMPOLA	R\$ 48,00	1020	R\$ 48.960,00	2040	R\$ 97.920,00	NÃO
	19	268451	DOXORRUBICINA, CLORIDRATO 50MG	FRASCO AMPOLA	R\$ 36,90	525	R\$ 19.372,50	1005	R\$ 37.084,50	
	20	266630-2	ERITROPOIETINA 10.000 UI	FRASCO	R\$ 72,18	6000	R\$ 433.080,00	6000	R\$ 433.080,00	NÃO
	21	266629-2	ERITROPOIETINA 4.000UI	FRASCO	R\$ 27,00	9600	R\$ 259.200,00	10392	R\$ 280.584,00	NÃO
	22	294774	ERITROPOIETINA 40.000UI	FRASCO	R\$ 806,30	750	R\$ 604.725,00	750	R\$ 604.725,00	NÃO
	23	342178	ETOPOSIDO 20MG/5ML	FRASCO 5ML	R\$ 13,7273	600	R\$ 8.236,38	1392	R\$ 19.108,40	SIM
	24	300412	FILGRASTIM 300MCG/ML	FRASCO	R\$ 35,00	2250	R\$ 78.750,00	4788	R\$ 167.580,00	NÃO
	25	268509	FLUDARABINA 50MG	FRASCO AMPOLA	R\$ 736,09	45	R\$ 33.124,05	81	R\$ 59.623,29	NÃO
8	26	268478	FLUOROURACILA 50MG/10ML	FRASCO	R\$ 16,02	3000	R\$ 48.060,00	8880	R\$ 142.257,60	NÃO
	27	268478	FLUOROURACILA 2500MG/50ML	FRASCO	R\$ 90,00	750	R\$ 67.500,00	2214	R\$ 199.260,00	
	28	309041	FOLINATO DE CÁLCIO 50MG	FRASCO	R\$ 26,60	6000	R\$ 159.600,00	8256	R\$ 219.609,60	NÃO
	29	448707	FULVESTRANTO 50MG	SERINGA PREENCHIDA	R\$ 249,42	630	R\$ 157.134,60	654	R\$ 163.120,68	NÃO
9	30	270430	GENCITABINA, CLORIDRATO 1G	FRASCO AMPOLA	R\$ 50,15	600	R\$ 30.090,00	1200	R\$ 60.180,00	NÃO
	31	270431	GENCITABINA, CLORIDRATO 200MG	FRASCO AMPOLA	R\$ 24,58	600	R\$ 14.748,00	1200	R\$ 29.496,00	
	32	268109	GOSSERRELINA 3,6MG	SERINGA	R\$ 607,00	1375	R\$ 834.625,00	1441	R\$ 874.687,00	NÃO
	33	268108	GOSSERRELINA 10,8MG	SERINGA	R\$ 1.423,58	203	R\$ 288.986,74	507	R\$ 721.755,06	NÃO
	34	270443	IFOSFAMIDA 1G	FRASCO AMPOLA	R\$ 43,63	600	R\$ 26.178,00	936	R\$ 40.837,68	NÃO
	35	453044	IMUNO BCG - PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: <i>MYCOBACTERIUM BOVIS</i> , CONCENTRAÇÃO: 40MG, PÓ LIOFILIZADO PARA INJETÁVEL	AMPOLA	R\$ 356,60	900	R\$ 320.940,00	1380	R\$ 492.108,00	NÃO
	36	294912	IRINOTECANO, CLORIDRATO 20MG/ML	FRASCO 5ML	R\$ 30,2450	450	R\$ 13.610,25	894	R\$ 27.039,03	SIM
	37	305259	LEUPRORRELINA 22,5MG	SERINGA	R\$ 680,00	225	R\$ 153.000,00	441	R\$ 299.880,00	NÃO
	38	432915	LEUPRORRELINA 45MG	SERINGA	R\$ 1.260,00	225	R\$ 283.500,00	225	R\$ 283.500,00	NÃO
	39	273664	MESNA 100MG/ML	AMPOLA 4ML	R\$ 5,98	1200	R\$ 7.176,00	2592	R\$ 15.500,16	NÃO
	40	270436	METOTREXATO 25MG/2ML	AMPOLA 2ML	R\$ 22,45	150	R\$ 3.367,50	294	R\$ 6.600,30	SIM
10	41	342981	OCTEOTIDA, ACETATO 30MG	FRASCO AMPOLA	R\$ 6.811,97	90	R\$ 613.077,30	150	R\$ 1.021.795,50	NÃO
	42	305725	OCTEOTIDA, ACETATO 0,1MG/ML	FRASCO AMPOLA	R\$ 49,77	900	R\$ 44.793,00	2580	R\$ 128.406,60	
11	43	270416	OXALIPLATINA 100MG	FRASCO	R\$ 54,00	900	R\$ 48.600,00	1800	R\$ 97.200,00	NÃO
	44	270415	OXALIPLATINA 50MG	FRASCO	R\$ 32,79	600	R\$ 19.674,00	1200	R\$ 39.348,00	
12	45	394804	PACLITAXEL 6MG/ML	FRASCO 10ML	R\$ 84,20	450	R\$ 37.890,00	1278	R\$ 107.607,60	NÃO
	46	394804	PACLITAXEL 6MG/ML	FRASCO 50ML	R\$ 70,00	450	R\$ 31.500,00	546	R\$ 38.220,00	
	47	331938	PEMETREXEDE 500MG	FRASCO AMPOLA	R\$ 151,00	90	R\$ 13.590,00	150	R\$ 22.650,00	NÃO
	48	475000	TRIPTORRELINA 22,5MG	SERINGA	R\$ 2.500,00	295	R\$ 737.500,00	295	R\$ 737.500,00	NÃO
	49	400776	TRIPTORRELINA 11,5MG	SERINGA	R\$ 1.103,92	1950	R\$ 2.152.644,00	1950	R\$ 2.152.644,00	NÃO
	50	268542	VIMBLASTINA 10MG	FRASCO AMPOLA	R\$ 71,845	60	R\$ 4.310,70	120	R\$ 8.621,40	NÃO
	51	270376	VINCISTINA 1MG	FRASCO AMPOLA	R\$ 26,57	150	R\$ 3.985,50	366	R\$ 9.724,62	NÃO
COTAS 25% ME-EPP										
	53 (Item 24)	300412	FILGRASTIM 300MCG/ML	FRASCO	R\$ 35,00	750	R\$ 26.250,00	1596	R\$ 55.860,00	SIM

	54 (Item 32)	268109	GOSSERRELINA 3,6MG	SERINGA	R\$ 607,00	125	R\$ 75.875,00	131	R\$ 79.517,00	SIM
	55 (Item 33)	268108	GOSSERRELINA 10,8MG	SERINGA	R\$ 1.423,58	22	R\$ 31.318,76	54	R\$ 76.873,32	SIM
							R\$ 11.324.085,88	TOTAL	R\$ 14.850.381,72	

GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENT	VALOR UNIT.	HFB		HFI	
						QUANTIDADE	VALOR TOTAL	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	1	338411	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 4MG	FRASCO AMPOLA	R\$ 65,9400	0	R\$ 0,00	324	R\$ 21.364,56
	2	383436	AZACITIDINA 100MG	FRASCO	R\$ 436,5400	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
	3	311390-1	BEVACIZUMABE 100MG	FRASCO	R\$ 1.804,3600	120	R\$ 216.523,20	84	R\$ 151.566,24
	4	311390-2	BEVACIZUMABE 400MG	FRASCO	R\$ 1.681,6600	180	R\$ 302.698,80	0	R\$ 0,00
2	5	280201	BORTEZOMIBE 3,5MG	FRASCO AMPOLA	R\$ 44,9950	180	R\$ 8.099,10	0	R\$ 0,00
	6	270411	CARBOPLATINA 150MG	FRASCO 15ML	R\$ 44,0000	180	R\$ 7.920,00	0	R\$ 0,00
	7	270409	CARBOPLATINA 450MG	FRASCO 45ML	R\$ 96,5900	216	R\$ 20.863,44	144	R\$ 13.908,96
	8	390008	CETUXIMABE 5MG/ML	FRASCO 20ML	R\$ 1.045,5750	216	R\$ 225.844,20	216	R\$ 225.844,20
3	9	340148	CICLOFOSFAMIDA 1G	FRASCO AMPOLA	R\$ 44,6300	444	R\$ 19.815,72	444	R\$ 19.815,72
	10	340149	CICLOFOSFAMIDA 200MG	FRASCO AMPOLA	R\$ 12,0100	480	R\$ 5.764,80	300	R\$ 3.603,00
	11	340182	CISPLATINA 10MG	FRASCO 10ML	R\$ 24,5000	240	R\$ 5.880,00	0	R\$ 0,00
4	12	340183	CISPLATINA 50MG	FRASCO 20ML	R\$ 23,9500	0	R\$ 0,00	336	R\$ 8.047,20
	13	340190	CITARABINA 500MG	FRASCO AMPOLA	R\$ 20,6350	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
5	14	270438	DACARBAZINA 200MG	FRASCO AMPOLA	R\$ 25,50	190	R\$ 4.845,00	0	R\$ 0,00
	15	435230	DEGARELIX 120MG	FRASCO	R\$ 497,71	0	R\$ 0,00	24	R\$ 11.945,04
	16	435232	DEGARELIX 80MG	FRASCO	R\$ 546,80	0	R\$ 0,00	48	R\$ 26.246,40
6	17	342193-2	DOCETAXEL 40MG/ML	FRASCO 2ML	R\$ 59,35	0	R\$ 0,00	1080	R\$ 64.098,00
	52	342193-1	DOCETAXEL 0,5ML	FRASCO	R\$ 51,45	0	R\$ 0,00	876	R\$ 45.070,20
7	18	268450	DOXORRUBICINA, CLORIDRATO 10MG	FRASCO AMPOLA	R\$ 48,00	1020	R\$ 48.960,00	0	R\$ 0,00
	19	268451	DOXORRUBICINA, CLORIDRATO 50MG	FRASCO AMPOLA	R\$ 36,90	480	R\$ 17.712,00	0	R\$ 0,00
	20	266630-2	ERITROPOIETINA 10.000 UI	FRASCO	R\$ 72,18	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
8	21	266629-2	ERITROPOIETINA 4.000UI	FRASCO	R\$ 27,00	0	R\$ 0,00	792	R\$ 21.384,00
	22	294774	ERITROPOIETINA 40.000UI	FRASCO	R\$ 806,30	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
	23	342178	ETOPOSIDO 20MG/5ML	FRASCO 5ML	R\$ 13,7273	600	R\$ 8.236,38	192	R\$ 2.635,64
	24	300412	FILGRASTIM 300MCG/ML	FRASCO	R\$ 35,00	1800	R\$ 63.000,00	738	R\$ 25.830,00
8	25	268509	FLUDARABINA 50MG	FRASCO AMPOLA	R\$ 736,09	36	R\$ 26.499,24	0	R\$ 0,00
	26	268478	FLUOROURACILA 50MG/10ML	FRASCO	R\$ 16,02	3000	R\$ 48.060,00	2880	R\$ 46.137,60
	27	268478	FLUOROURACILA 2500MG/50ML	FRASCO	R\$ 90,00	720	R\$ 64.800,00	744	R\$ 66.960,00
9	28	309041	FOLINATO DE CÁLCIO 50MG	FRASCO	R\$ 26,60	0	R\$ 0,00	2256	R\$ 60.009,60
	29	448707	FULVESTRANTO 50MG	SERINGA PREENCHIDA	R\$ 249,42	0	R\$ 0,00	24	R\$ 5.986,08
	30	270430	GENCITABINA, CLORIDRATO 1G	FRASCO AMPOLA	R\$ 50,15	600	R\$ 30.090,00	0	R\$ 0,00
	31	270431	GENCITABINA, CLORIDRATO 200MG	FRASCO AMPOLA	R\$ 24,58	600	R\$ 14.748,00	0	R\$ 0,00
9	32	268109	GOSSERRELINA 3,6MG	SERINGA	R\$ 607,00	0	R\$ 0,00	66	R\$ 40.062,00
	33	268108	GOSSERRELINA 10,8MG	SERINGA	R\$ 1.423,58	195	R\$ 277.598,10	109	R\$ 155.170,22
10	34	270443	IFOSFAMIDA 1G	FRASCO AMPOLA	R\$ 43,63	240	R\$ 10.471,20	96	R\$ 4.188,48
	35	453044	IMUNO BCG - PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: <i>MYCOBACTERIUM BOVIS</i> , CONCENTRAÇÃO: 40MG, PÓ LIOFILIZADO PARA INJETÁVEL	AMPOLA	R\$ 356,60	0	R\$ 0,00	480	R\$ 171.168,00
	36	294912	IRINOTECANO, CLORIDRATO 20MG/ML	FRASCO 5ML	R\$ 30,2450	444	R\$ 13.428,78	0	R\$ 0,00
	37	305259	LEUPRORRELINA 22,5MG	SERINGA	R\$ 680,00	216	R\$ 146.880,00	0	R\$ 0,00
10	38	432915	LEUPRORRELINA 45MG	SERINGA	R\$ 1.260,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
	39	273664	MESNA 100MG/ML	AMPOLA 4ML	R\$ 5,98	1200	R\$ 7.176,00	192	R\$ 1.148,16
	40	270436	METOTREXATO 25MG/2ML	AMPOLA 2ML	R\$ 22,45	144	R\$ 3.232,80	0	R\$ 0,00
	41	342981	OCTREOTIDA, ACETATO 30MG	FRASCO AMPOLA	R\$ 6.811,97	60	R\$ 408.718,20	0	R\$ 0,00
11	42	305725	OCTREOTIDA, ACETATO 0,1MG/ML	FRASCO AMPOLA	R\$ 49,77	900	R\$ 44.793,00	780	R\$ 38.820,60
	43	270416	OXALIPLATINA 100MG	FRASCO	R\$ 54,00	900	R\$ 48.600,00	0	R\$ 0,00
	44	270415	OXALIPLATINA 50MG	FRASCO	R\$ 32,79	600	R\$ 19.674,00	0	R\$ 0,00
12	45	394804	PACLITAXEL 6MG/ML	FRASCO 10ML	R\$ 84,20	444	R\$ 37.384,80	384	R\$ 32.332,80
	46	394804	PACLITAXEL 6MG/ML	FRASCO 50ML	R\$ 70,00	0	R\$ 0,00	96	R\$ 6.720,00
12	47	331938	PEMETREXEDE 500MG	FRASCO AMPOLA	R\$ 151,00	60	R\$ 9.060,00	0	R\$ 0,00
	48	475000	TRIPTORRELINA 22,5MG	SERINGA	R\$ 2.500,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
	49	400776	TRIPTORRELINA 11,5MG	SERINGA	R\$ 1.103,92	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
12	50	268542	VIMBLASTINA 10MG	FRASCO AMPOLA	R\$ 71,845	60	R\$ 4.310,70	0	R\$ 0,00

	51	270376	VINCRISTINA 1MG	FRASCO AMPOLA	R\$ 26,57	144	R\$ 3.826,08	72	R\$ 1.913,04
COTAS 25% ME-EPP									
	53 (Item 24)	300412	FILGRASTIM 300MCG/ML	FRASCO	R\$ 35,00	600	R\$ 21.000,00	246	R\$ 8.610,00
	54 (Item 32)	268109	GOSSERRELINA 3,6MG	SERINGA	R\$ 607,00	0	R\$ 0,00	6	R\$ 3.642,00
	55 (Item 33)	268108	GOSSERRELINA 10,8MG	SERINGA	R\$ 1.423,58	21	R\$ 29.895,18	11	R\$ 15.659,38
							R\$ 2.226.408,72		R\$ 1.299.887,12